



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA –PRODAV 06/2013-2014

ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Documentação eletrônica da PROPONENTE e do PROJETO:

O Beneficiário Direto deverá inscrever o projeto a ser contemplado no [Sistema FSA](#), anexando a documentação a seguir.

- [Requerimento do Beneficiário Indireto](#), titular da conta automática, com a indicação do projeto a ser beneficiado;
- Contrato de pré-licenciamento, nos termos do item 62 do Regulamento Geral do PRODAV;
- Contrato de coprodução e de distribuição, se for o caso;
- Outros contratos ou acordos que disciplinem obrigações relativas à transferência de direitos sobre a obra audiovisual ou o canal de televisão, se houver;
- Documentação obrigatória comprobatória de suficiência de recursos, conforme Anexo IV do edital;
- Contratos e alterações, estatutos sociais, atas de alterações do capital social e quadro social, registrados na Junta Comercial;
- [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#), autorizando consulta ao CADIN;
- Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);
- Relatório de Inscrição eletrônica assinado (imprimir, *scanear* e realizar o upload no sistema);
- [Declaração de Espaço Qualificado](#);
- Lista de documentos do projeto:

Projetos de Produção para Salas de Exibição:

- a) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
- b) Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver.
- c) Orçamento analítico, em planilha editável*;
- d) Roteiro*;

* Fica dispensada a apresentação destes documentos, caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE para captação de recursos incentivados. Também estão dispensados da apresentação dos documentos supracitados os projetos aprovados pela ANCINE a partir da vigência do novo Sistema de Aprovação de Projetos estabelecido após a publicação da Instrução Normativa nº 99, de 29 de maio de 2012, e que tenham sido aprovados na etapa de análise complementar.

- e) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional*;
- f) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente*;
- g) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano e opção de renovação prioritária*;
- h) No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato*;
- i) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber*;
- j) Designação formal pelo dirigente da empresa do responsável pelo projeto, quando não for o próprio.

Projetos de Produção para TV:

- a) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
- b) [Termo de anuência](#) da emissora ou programadora;
- c) Orçamento analítico, em planilha editável**;
- d) Roteiro**;
- e) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional**;
- f) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente**;
- g) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano e opção de renovação prioritária**;
- h) No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato**;
- i) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber**;

Documentação eletrônica da INTERVENIENTE, se for o caso:

* Fica dispensada a apresentação destes documentos, caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE para captação de recursos incentivados. Também estão dispensados da apresentação dos documentos supracitados os projetos aprovados pela ANCINE a partir da vigência do novo Sistema de Aprovação de Projetos estabelecido após a publicação da Instrução Normativa nº 99, de 29 de maio de 2012, e que tenham sido aprovados na etapa de análise complementar.

** Fica dispensada a apresentação destes documentos, caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE para captação de recursos incentivados.



- Contratos e alterações, estatutos sociais, atas de alterações do capital social e quadro social, registrados na Junta Comercial;
- [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#), autorizando consulta ao CADIN;
- Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#)

Documentação física:

As proponentes e intervenientes, se for o caso, deverão enviar, por meio físico, os seguintes documentos para a proposição do investimento:

- [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;
- Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);

A documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
Superintendência de Planejamento
Rua Uruguai, nº 155 – 8º andar – Centro
CEP: 90.010-140 – Porto Alegre/RS
Assunto: FSA – (chamada pública)
Identificação: Razão social proponente / Título projeto

Observações gerais:

- Ter reconhecimento prévio da ANCINE em caso de coprodução internacional.
- Conforme edital, as proponentes e intervenientes devem estar adimplente perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Essa regularidade será verificada diretamente pelo BRDE.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo *e-mail* suporte.automatico@ancine.gov.br.